

DECRETO Nº 17.827 DE 29 DE Dezembro DE 1997.

EMENTA: Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-I.P.T.U.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art.54, IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 16.065 de 02 de Agosto de 1995, alterada pela Lei Municipal 16.234 de 02 de Agosto de 1996;

CONSIDERANDO a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela comunidade e PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE e contido no OF-509-DPE de 11 de novembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. para os imóveis que participaram da execução da obra de pavimentação da Rua João Francisco Lisboa, no Bairro da Várzea, conforme tabela abaixo:

Contribuintes	Inscrição Imobiliário	Exercícios	
		1997	1998
Carlos M. Albuquerque	4.2065.025.01.1230.0011.5	ISENTO	ISENTO
Telma Maria da Costa	4.2065.025.01.1230.0035.2	ISENTO	ISENTO
Everaldo Cordeiro Leite	4.2065.025.01.1230.0044.1	ISENTO	ISENTO
Elcir da Rocha Saldanha	4.2065.025.01.1230.0048.4	ISENTO	ISENTO
José Antônio Frazão	4.2065.025.01.1230.0056.5	ISENTO	ISENTO
Juarez Marçal Dantas	4.2065.025.01.1230.0074.3	ISENTO	ISENTO
Maria Venilde de Alencar	4.2065.025.01.1230.0089.1	ISENTO	ISENTO
Ricardo M.M. Teixeira	4.2065.025.01.1230.0097.2	ISENTO	ISENTO
Maria Cristina M. Albuquerque	4.2065.025.01.1230.0164.2	ISENTO	-----
Gilberto A. de Souza	4.2065.025.01.1230.0167.7	ISENTO	ISENTO
Sivaldo Barbosa de Santana	4.2065.025.01.1230.0175.6	ISENTO	ISENTO
Valdir da C. C. Filho	4.2065.025.01.1230.0187.1	ISENTO	ISENTO
Jarina Medeiros de Souza	4.2065.025.01.1230.0212.6	ISENTO	ISENTO
Walmir Gama Barbosa	4.2065.025.01.1230.0218.6	ISENTO	ISENTO
Francisco C. Moraes	4.2065.025.01.1230.0226.6	ISENTO	ISENTO
Edileuza Moura da Silva	4.2065.025.01.1230.0227.4	ISENTO	ISENTO
Miguel Nunes Júnior	4.2065.025.01.1230.0232.0	ISENTO	ISENTO
José Airlés Fernandes Braga	4.2065.025.01.1230.0235.5	ISENTO	ISENTO
Manoel Baltazar Lima	4.2065.025.01.1230.0270.3	ISENTO	ISENTO
Jordalva Botelho Fernandes Silva	4.2065.025.01.1230.0283.5	ISENTO	ISENTO
Nize Gil de Moura	4.2065.025.01.1230.0311.4	ISENTO	ISENTO
Ivete Alves de Souza Oliveira	4.2065.025.01.1230.0315.7	ISENTO	ISENTO
Jethreo Carlos de Albuquerque	4.2065.055.02.0041.0000.5	ISENTO	-----
Zoelco Xavier Batista	4.2065.050.04.0223.0000.7	ISENTO	-----
Marcelo Barbosa da Silva	4.2065.050.04.0197.0000.8	ISENTO	-----

Eugênio Cordeiro Benevides Filho	4.2065.050.04.0181.0000.7	ISENTO	-----
Cristina Maria Fraga Souza	4.2065.050.04.0165.0000.8	ISENTO	-----
Murilo Alves de Melo	4.2065.050.04.0147.0000.0	ISENTO	ISENTO
Paulo Nogueira de Melo	4.2065.045.07.1283.0000.1	ISENTO	-----
Horlando Galdino de Lima	4.2065.045.07.1267.0000.2	ISENTO	ISENTO
Valdézio Alcebíades Gomes	4.2065.045.07.1235.0000.2	ISENTO	ISENTO
Agenor da Silva Coutinho	4.2065.055.04.0173.0000.4	ISENTO	-----
Domicio Alves Cordeiro	4.2065.055.02.0033.0000.0	ISENTO	-----

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 29 Dezembro de 1997.

ROBERTO MAGALHÃES MELO
Prefeito

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO
Secretário de Finanças

DORANY SÁ BARRETO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos